



**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - TCB
UNIEDU/FUMDES PÓS-GRADUAÇÃO - 2019**

A Secretaria de Estado da Educação, sito a Rua Antônio Luz nº 111 – Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410, doravante denominada simplesmente SED ou CONCEDENTE, representada por CARLA SILVANIRA BOHN, Secretária Adjunta de Educação, portadora do RG nº 3431936, expedido pela SSP/SC, e do CPF nº 892.319.709-25, e o(a) bolsista [] [], doravante denominado(a) BOLSISTA, portador(a) do RG nº [], CPF nº [], residente à [], Município de [], CEP [], firmam entre si este Termo de Compromisso, em atendimento a Lei Complementar 407, de 25 de janeiro de 2008, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de Bolsa de estudo do Programa UNIEDU/FUMDES Pós-Graduação, pela CONCEDENTE, para o(a) aluno(a), Cadastro/Protocolo nº [], regularmente matriculado(a) no curso de pós-graduação em nível de [] (especialização, mestrado ou doutorado), no(a) [] (nome da instituição de ensino superior - IES), frequentando o(a) [] (nome do curso), com matrícula inicial em [] / [] (mês/ano) e previsão de término em [] / [] (mês/ano).

****Campos I e II a serem preenchidos pela SED**

I – O valor mensal da bolsa será de **R\$** [] efetuado sob a forma de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, no nome do(a) bolsista, Agência [], Conta Corrente [].

II – O presente TCB vigorará de [] (data inicial) a [] (data fim), correspondendo a [] parcelas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à **CONCEDENTE**:

- I** – elaborar sistema de registro e acompanhamento do bolsista;
- II** – manter sob a sua guarda os documentos do bolsista;
- III** - efetuar pagamento em conta específica do bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Caberá ao **BOLSISTA**:

- I** – apresentar número de agência e conta corrente em seu nome, devidamente ativa/habilitada e de acordo com as especificações exigidas;
- II** – não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos, com exceção ao que consta em regulamentação federal relativa a acúmulo de bolsas.
- III** – cumprir o regulamento da IES na qual está matriculado(a);
- IV** – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar semestralmente à SED, comprovante de matrícula e documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares, assinado pelo Coordenador(a) do Curso. Durante a fase de elaboração do trabalho de conclusão, apresentar documento que comprove o desempenho acadêmico, assinado pelo Orientador(a);
- V** – o projeto de pesquisa classificado e outorgado no Processo de Seleção não poderá ser alterado em seu tema e objeto, bem como a região de desenvolvimento do mesmo, sob pena de rescisão da bolsa e restituição dos valores recebidos pelo bolsista. Quando da necessidade de alteração no projeto de pesquisa,



o(a) bolsista deve informar a SED para deliberação sobre a continuidade da bolsa;

VI – fazer constar em todas as publicações referente ao projeto de pesquisa classificado e outorgado no Processo de Seleção a referência ao PROGRAMA UNIEDU/FUMDES PÓS-GRADUAÇÃO, com inclusão da logomarca do programa, disponível no site www.uniedu.sed.sc.gov.br;

VII – em caso de ampliação do período de realização do curso, solicitar prorrogação de bolsa com 45 dias de antecedência, anexando documentação comprobatória emitida pela IES, com carimbo e assinatura do Coordenador do Curso e do Orientador do aluno, para análise da SED. Em caso de aprovação da prorrogação, a mesma poderá ser de no máximo mais 06 meses;

VIII – ao término do curso, encaminhar à SED, via fumdes@sed.sc.gov.br, cópia do trabalho de conclusão na extensão PDF para publicação na página do UNIEDU e, por via postal, o documento comprobatório da conclusão do curso emitido pela IES;

IX – restituir à SED, nas mesmas condições em que foi beneficiado(a), acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa, nos seguintes casos:

- a. não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de bolsas de Pós-graduação do UNIEDU/FUMDES;
- b. por desistência do curso sem justificativa aceita por Comissão *Ad Hoc*;
- c. alterações no projeto de pesquisa, sem consentimento da SED.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO DO TCB

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, entre outros motivos, por:

I – não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior, ficando o(a) BOLSISTA impedido(a) de concorrer à bolsa UNIEDU/FUMDES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, caso a justificativa apresentada à Comissão *Ad Hoc* não seja aceita;

II – desistência do bolsista;

III – abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;

IV – iniciativa da CONCEDENTE, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão, que se originar deste TCB, esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCB, as partes o assinam destinando-se, respectivamente, a via original à parte CONCEDENTE e cópia ao BOLSISTA.

As dúvidas e possíveis omissões deste Termo de Compromisso serão resolvidas por ofício entre as partes.

Florianópolis, _____ de _____ de 2019.

Compromissados:

Carla Silvanira Bohn
Secretária Adjunta de Educação

Assinatura do(a) bolsista
CPF: _____

Testemunhas:

Altir Webber de Mello Neto
Presidente da Comissão *Ad Hoc* FUMDES

IES - Secretaria/Coordenação do curso/Orientador
(assinatura) e Carimbo do responsável
com identificação da IES ou Carimbo da IES